



CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE DESPORTOS  
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro  
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

[www.cbda.org.br](http://www.cbda.org.br) / [cbda@cbda.com.br](mailto:cbda@cbda.com.br)



# FESTIVAL MIRIM e PETIZ DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DE NATAÇÃO TROFÉU JOÃO BERNADINO NETO

## REGULAMENTO ESPECÍFICO

### CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

Art. 1º Regulamento do Festival Mirim e Petiz da Amazônia Ocidental de Natação para a temporada 2019.

- FESTIVAL MIRIM e PETIZ DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - TROFÉU JOÃO BERNADINO NETO.

### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º Pelas Associações localizadas na região da Amazônia Ocidental, (Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima) serão realizados anualmente os FESTIVAIS MIRIM - PETIZ DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DE NATAÇÃO - TROFÉU JOÃO BERNADINO NETO, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nesta região;

§ 1º O Festival fará parte do calendário da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e serão realizados preferencialmente nos meses de outubro.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, delegará a Federação indicada para sede, à organização do Festival, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º A Federação indicada para realizar o Festival deverá reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão, com seis (06) ou oito (08) raias, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:

§ 1º Possuir equipamentos de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE DESPORTOS  
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro  
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

[www.cbda.org.br](http://www.cbda.org.br) / [cbda@cbda.com.br](mailto:cbda@cbda.com.br)

- § 2º Disponibilizar ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;
- § 3º No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;
- § 4º A Federação Organizadora deverá apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo.
- Art. 5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização do Festival, a Federação Organizadora deverá remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes dos Festivais;
- § único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

#### CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 6º Os programas de provas do Festival está anexo a este Regulamento.
- Art. 7º A Federação organizadora do Festival deverá preparar o programa de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas associações no sistema CBDAWEB. Após o termino do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site;
- § 1º O Festival será disputado em dois (02) dias e três (03) etapas assim distribuídas:
- 1ª Etapa - Sexta à tarde
  - 2ª Etapa - Sábado manha
  - 3ª Etapa - Sábado à tarde
- § 2º Os horários deverão ser estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e pelas Federações organizadoras;
- § 3º As provas serão disputadas em final direta.

#### CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 8º Para a classificação dos nadadores participantes do Festival, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;



CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE DESPORTOS  
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro  
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

[www.cbda.org.br](http://www.cbda.org.br) / [cbda@cbda.com.br](mailto:cbda@cbda.com.br)

§ único O Torneio é aberto a nadadores das classes Pré - Mirim/Mirim 1, Mirim II, Petiz I e Petiz II, devidamente registrados nas federações do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.

Art. 9º A critério da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e da Federação Organizadora, quando solicitadas com antecedência, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio. Não incluídos na disputa do Festival, sem influência, entretanto na classificação oficial;

§ 1º Se houver placas eletrônicas nas raias 0 e 9, esses atletas em observação pela CBDA poderão nadar nessas raias;

§ 2º Serão respeitadas, prioritariamente, as posições das oito (8) raias principais para os atletas inscritos nas provas do programa, quando ocorrerem às situações constantes no presente artigo.

Art. 10º Os nadadores participantes poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos e, também as provas de revezamento, com limite máximo de três (03) provas individuais para as classes Pré - Mirim/Mirim I e Mirim II e quatro (04) provas para as classes Petiz I e Petiz II sendo que no máximo duas provas individuais por etapa.

Art. 11 Participarão do Festival os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ único Em hipótese alguma, tomará parte do Festival o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.

Art. 12 Poderão participar do Festival os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art. 13 Com autorização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos- CBDA, poderão ser convidados pela Federação Organizadora nadadores e Associações de Estados que não pertençam a região ou seleções de outros países para participarem dos Festivais, sem fazerem parte das disputas de premiação individual nem na premiação das Associações.

## CAPÍTULO VI - DOS TRAJES

Art. 14 Conforme comunicado no Boletim nº 199/2017;



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





*§ único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA vem comunicar a V.Sa. que, em uma decisão tomada por consenso no Conselho Técnico Nacional de Natação de Base (CTNNB), a partir da temporada 2018 não será permitido o uso de trajes de alta performance - conhecidos como "fastskin" - por atletas da categoria MIRIM, e a partir da temporada 2019 não será permitido o uso desses trajes por atletas da categoria PETIZ.*

#### **CAPÍTULO VII - DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 15 Não haverá índice de participação no Festival.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS**

Art. 16 Para participarem do Festival, Torneio e/ou Copa, as Associações deverão fazer as suas inscrições 12 (doze) dias antes do início da competição, através do sistema [cbdaweb.org.br](http://cbdaweb.org.br). E o respectivo pagamento feito até 10 (dez) dias antes da competição impreterivelmente;

§ 1º Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual quiser e uma (01) equipe de revezamento;

§ 2º No Festival o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (03) três provas individuais para as classes Pré Mirim/Mirim I e Mirim II e quatro (04) provas individuais para as classes Petiz I e Petiz II, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa e os revezamentos;

§ 3º Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença. Exceto o Pré Mirim que nadará junto com o Mirim I;

§ 4º O valor da taxa de inscrição serão: para provas individuais, cada uma das caídas n'água, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), e, para as provas de revezamento o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 17 Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local onde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.

#### **CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS**

Art. 18 Cada Associação participante poderá inscrever uma (01) equipe nas provas de revezamento, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos contidos no histórico do sistema CBDAWEB;



CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE DESPORTOS  
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro  
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

[www.cbda.org.br](http://www.cbda.org.br) / [cbda@cbda.com.br](mailto:cbda@cbda.com.br)

- § 1º As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema;
- § 2º As provas de revezamento serão disputadas da seguinte forma:
- Pré Mirim, Mirim I e Mirim II, fazendo parte de uma mesma equipe;  
Petiz I e Petiz II, fazendo parte da mesma equipe;
- § 3º Na formação do revezamento “MISTO” é obrigada a participação de dois (02) atletas do sexo feminino e dois (02) atletas do sexo masculino.
- Art. 19 Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa correspondente.
- § 1º Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;
- § 2º De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção dos Festivais a indicação do médico responsável na competição.

#### CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

- Art. 20 As provas do Festival serão disputadas em final direta.
- Art. 21 Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

#### CAPÍTULO XI - DAS PONTUAÇÕES

- Art. 22 As contagem de pontos no Festival serão feitas após a disputa de cada prova na seguinte pontuação:
- Art. 23 A contagem será: 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02, e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;
- § 1º Havendo empate na contagem de pontos para as classes. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar na classe em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente ate que se desfaça o empate;



§ 2º Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate.

#### **CAPÍTULO XII - DAS MEDALHAS**

Art. 24 Ao final dos resultados finais será elaborada também uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes deste Torneio. Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Organizadora e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA.

#### **CAPÍTULO XIII - DAS BONIFICAÇÕES**

Art. 25 Não haverá bonificação de pontos.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES EM PROVA INDIVIDUAL**

Art. 26 Serão oferecidas ainda, medalhas de vermeil, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova;

§ único É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

#### **CAPÍTULO XV - DOS ÍNDICES TÉCNICOS**

Art. 27 Não haverá premiação de índice técnico.

#### **CAPÍTULO XVI - DAS EFICIÊNCIAS**

Art. 28 Não haverá premiação de atleta mais eficiente.

#### **CAPÍTULO XVII - DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES**

Art. 29 A Federação organizadora oferecerá:

§ 1º No Festival a seguinte premiação:

- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Mirim;
  - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Petiz;
  - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Geral.
- Totalizando nove (09) troféus.



CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE DESPORTOS  
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro  
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

[www.cbda.org.br](http://www.cbda.org.br) / [cbda@cbda.com.br](mailto:cbda@cbda.com.br)



## CAPÍTULO XVIII - DAS MULTAS

Art. 30 No Festival não haverá cobrança de multas.

## CAPÍTULO XIX - DA DIREÇÃO

Art. 31 A direção do Festival caberá à Federação Organizadora, com a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA.

Art. 32 O Árbitro e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados e escalados pelas Federações Organizadoras.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

## CAPÍTULO XX - DAS DATAS E LOCAIS

Art. 34 O Festival será disputado nos anos ímpares nos Estados da região norte (Amazonas e Roraima) e nos anos pares nos Estados da região sul (Rondônia e Acre).

Art. 35 Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA fixar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputados no ano seguinte.

## CAPÍTULO XXI - DO CONGRESSO

Art. 36 Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se nos Congressos, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e com a presença de, um membro das Federações Organizadoras, para tratarem de assuntos relacionados com os Festivais e eventualmente, com a Natação Brasileira;

§ 1º Destes Congressos somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Festival;

§ 2º Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais;

Art. 37 A Federação Organizadora promoverá, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser encaminhadas ao representante da CBDA;



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE DESPORTOS  
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro  
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

[www.cbda.org.br](http://www.cbda.org.br) / [cbda@cbda.com.br](mailto:cbda@cbda.com.br)

§ único Estes Congressos Técnicos deverão contar sempre com a presença de um (01) representante da Federação Organizadora e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura.

Art. 38 As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação do Conselho Técnico Nacional da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

#### CAPÍTULO XXII - DAS DESPESAS

Art. 39 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

#### CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 41 Revogam-se as disposições em contrário.